

ANEXO VIII

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

Edital	Serviço Sócioassistencial	Capacidade de Atendimento	Faixa etária	Qtde de unidade
Edital: 002/2021 SMADS	Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - modalidade – Abrigo Institucional	30 vagas	Adultos e Famílias	01

Fis. 467
Proc. nº 311#6/21
ASS (M)

Bloco I - Dados da Organização Social

1. Identificação

Nome da organização social: Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida

CNPJ: 07.618.241/0001-48

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 67 - Parque São Benedito – Santa Isabel/SP

Telefone: 11 4680.1116

e-mail: associacaoafroadm@gmail.com

Presidente: Fabiana Silva de Oliveira

RG: 30.760.382-9

CPF: 289.328.968-10

Telefone: 11 97226.1003

e-mail: associacaoafroadm@outlook.com

Data de fundação da organização social: 05/08/2005

Data da última eleição/posse da diretoria: 12/01/2021

Nome do(a) procurador(a) (caso a Organização Social possua):

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Data da reunião de nomeação do(a) procurador(a):

Data de validade da procuração:

2. Composição das instâncias de direção e fiscalização:

Instância	Cargo	Nome Completo
Diretoria	Presidente	Fabiana Silva de Oliveira
	Vice Presidente	André Luis S de Araújo
	Primeira Secretária	Rosângela Ferreira da Silva
	Segunda Secretária	Ana Paula Almeida
	Primeira Tesourei	Maria Lúcia Santos

Conselho Fiscal	
Segunda Tesoureira	Sidney Oliveira Utagawa
Titular	Flavia Cristina Santos Silva
Suplente	André Wilson Cardoso Santilli
Titular	Eliane Puddo
Suplente	Daniel Moraes dos Santos
Titular	Henrique de Oliveira Santos
Suplente	Eloisa Maria de Souza

Constituição Jurídica:

- Fundação
 Associação
 OSCIP
 Outra(s). Qual (is)?:

3. Informe as inscrições nos Conselhos:

CMA5 nº 10
CMI nº 01/2019
CMDCA nº 013

Bloco II - Dados da Organização Social

1. Como surgiu a organização social e quais seus objetivos?

A Associação Afro-Brasileira surgiu pela necessidade de fazer inclusão da população afrodescendente na sua maioria das vezes carentes, bem como a população de baixa renda na sociedade, atuando principalmente na luta na garantia de políticas públicas já existentes, como na luta e discussão de políticas públicas necessárias e esta população. Atuando assim, nas áreas da Promoção e Desenvolvimento Social, Educação, Cultura, Esporte e Geração de Renda.

2. Área de atuação da organização social

Assistência Social:

Assessoramento

Defesa de direito

Prestação de serviço

AF

- Outra(s):
- Cultura
 - Educação
 - Meio ambiente
 - Esporte
 - Religiosa
 - Outra(s):
 - Moradia
 - Saúde

2. Possui experiência de trabalho com o público alvo?

- Sim
- Não

Se sim, há quanto tempo?

- 1 ano
- 2 anos
- 3 anos
- 4 anos
- Acima de 4 anos

3.1 Detalhe a experiência de trabalho social com este público e este serviço.

A Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora aparecida, fundada em 05 de agosto de 2005, nasceu na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, onde um grupo de pessoas constatou a necessidade de discutir as questões de desigualdades sociais e raciais, e melhorar a realidade dos que vivem em situação de exclusão e de vulnerabilidade social. A Associação Afro-Brasileira tem por objetivos sociais promover direta ou indiretamente o atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos na área de assistência social e promover o desenvolvimento sócio-cultural-econômico sustentável da comunidade de forma organizada e gratuitamente a todos que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. A Associação Afro-Brasileira participa como membro da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS – onde ocupa o cargo de presidência, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA – onde ocupa a presidência. Possui Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho de Promoção Social, além de participação ativa no conselho Municipal do Idoso. Além de Certificado do CNEAS, com serviço de Alta Complexidade.

A Associação Afro-Brasileira atua ainda com a demanda de Pessoas portadoras de Necessidades Especiais, em todos os serviços pactuados. Por fim, A Associação Afro-Brasileira atua sob a forma de entidade da sociedade civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter social, educacional, cultural e caritativo, e não faz qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião.

BT.

4 Informe quais serviços ou programas socioassistenciais a organização social desenvolve atualmente: A Associação Afro-Brasileira é responsável pela gestão de quatro serviços de alta complexidade modalidade Casa de Passagem e Casa de Acolhimento para público masculino o e feminino, sendo uma casa em Santa Isabel, duas em Mogi das Cruzes e uma em Poá, como também 01 ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos e 01 Residência Inclusiva para pessoas com deficiência em Mogi das Cruzes. Na atenção básica faz a gestão do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em Santa Isabel e a gestão de uma Creche subvencionada em Itaquaquecetuba.

1. Indique o número de pessoas atendidas pela organização social.

Sexo	Faixa etária (anos)												Total
	0 a 05	06 a 09	10 a 12	13 a 15	16 a 17	18 a 29	30 a 59	60 ou mais	Total				
Feminino	80	15	20	12	10	35	30	60	262				
Masculino	60	10	15	10	8	50	56	6	215				
Total	140	25	35	22	18	85	86	66	477				
Sexo	Faixa etária (anos)												Total
	0 a 05	06 a 09	10 a 12	13 a 15	16 a 17	18 a 29	30 a 59	60 ou mais	Total				
Total de pessoas com deficiência	05	09	12	15	17	20	59	20	20				

2. Os (as) usuários (as) participam das decisões sobre serviços, programas e projetos ofertados pela organização social?

Sim Não

Se sim explique

Como?

Através de Assembléias e reuniões.

3. A organização social participa/participou de instâncias de controle social da assistênciasocial (conselhos e conferências), em 2016 e 2017?

Sim

Não

Se sim:

Explique qual?

Sim, Conselho do Idoso, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho da Assistência Social, Conselho da Mulher.

E como?

Como membro titular de todos os conselhos e da Conferência Municipal de Assistência Social

4. A organização social articula/articulou-se com Órgãos Governamentais responsáveis pelas redes de serviços públicos de atendimento à população dos territórios onde atua?

Sim

Não

Se sim:

Explique quais serviços são normalmente articulados?

Secretaria da Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Cultura.

Para quais ações?

Articulamos com a Secretaria da Saúde através de consultas eletivas, testes rápidos, acesso a testes e vacinação contra COVID 19, ambulatório de saúde mental. Com a Secretária de Educação acesso ao EJA. Com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico acesso a cursos profissionalizantes e encaminhamento a vagas de trabalho e com a Secretaria de Cultura acesso a programas culturais como cinema e oficinas.



12/04/19
1170/21
472

**Bloco III –
Sustentabilidade Financeira da Organização Social**

1. A organização social possui autosustentabilidade financeira?
 Sim Não

Observação: A organização não é totalmente autosustentável, necessita dos recursos públicos para manter os serviços realizados, como locação de imóvel, contratação de RH e alimentação de materiais de consumo. Contudo para atividades específicas da organização, as quais não possuem contrato com o poder publica a mesma conta com apoio de parceiros, pessoas físicas e jurídicas, bem como serviços voluntários. São realizadas ações sociais como almoços beneficentes, bingos, rifas e recebimento de doações, contudo pelo período de pandemia as ações estão reduzidas.

Se sim,

Quais as ações e periodicidade da organização social para captação de recursos?

Ações	Periodicidade

Complemente, caso necessário:

2. De qual fonte a organização social recebe recurso para financiamento de serviços, programas e projetos desenvolvidos atualmente?

- Público municipal
- Público federal
- Empresas privadas
- Público estadual
- Fundações
- Doações

- Contribuições associativas Nunca foi financiado
 Outros.
- Quais:

3. Os serviços, programas e projetos desenvolvidos atualmente são financiados com recursos públicos?

- Sim Não

Se sim, há quanto tempo?

- 1 ano 2 anos
 3 anos 4 anos
 Acima de 4 anos

5. Indique qual foi a receita da organização social no ano abaixo discriminado:

ANO	VALOR (R\$)
2020:	11.805.799,84

6. Quadro Orçamentário da Organização Social – ano base 2021

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)
Público	11.820.000,00
Doações	-
Contribuições associativas	-
Empresas, institutos ou fundações empresariais privadas	-

Para quem?

Para o município ao qual é realizado o Termo de Parceria.

Bloco IV –

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

1. Identificação:

1.1. Nome fantasia: Associação Afro-Brasileira Nossa Sra. Aparecida

1.2. Responsável pela elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social:
Flávia Cristina Santos

1.3. Endereço completo:

Rua Vicente Guida, 153

Poa – SP

CEP:

1.4. Telefone:
(11) 2502-7707

1.5. E-mail:
acolhimentoinstitucional2019@gmail.com

2. Justificativa.

A população em situação de rua no território brasileiro vem sofrendo uma constante crescente. A Política Nacional de Inclusão Social para População em Situação de Rua, define que este público é formado por "Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar." (Brasil, Decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009).

As causas que geram esta população de rua são notoriamente estruturais e consequência de um sistema capitalista, fundamentado no acúmulo exacerbado que tem como consequência a geração da desigualdade social que resulta em exclusão social. A parcela social que consegue sustentar dentro desta estrutura, por sua vez assume o papel de coautora deste sistema,

anulando-se da responsabilidade e reforçando a desproteção daqueles que vivem em situação de extrema pobreza. Calçando-se nesta vulnerabilidade social, os caracterizam como desocupados, vagabundos, bandidos, drogados entre outros. Neste caso, esta população em situação de rua torna-se vítima do sistema e da falta de conhecimento populacional sobre esta realidade social.

Por consequência, esta população necessita de políticas públicas específicas e por suas características e especificidades, precisam da mediação de profissionais com postura humanizada, que trabalhem com intervenções efetivas, lançando mão das políticas públicas, com o objetivo de garantir direitos e a inclusão desta população. Combatendo principalmente a qualificação criminosa impetrada pela sociedade a esta população, que por muitas vezes sofrem a arbitrariedade da segurança pública que os expulsa agressivamente de logradouros públicos, alegando a necessidade de higienização, fortalecendo assim o processo de segregação social, tendo como consequência a negação e a invisibilidade desta população.

Além de todas as questões mencionadas, esta população sofre pelo fato de não possuir uma residência regular, deste modo, não possuem endereço fixo o que dificulta qualquer tipo de inclusão em políticas públicas sociais e regularização documental. Também enfrentam dificuldades em aderir a tratamentos de dependência química e inclusão a rede de saúde mental. Neste caso, precisam ainda mais de atenção especial de políticas públicas e de garantias de direitos jurídicos, afim de que haja uma resposta efetiva aos motivos que impedem ou dificultam a sua recuperação e inserção aos serviços oferecidos pelo sistema. O processo de superação da situação de rua é gradativo, em longo prazo, requer muita humanização para garantir a dignidade humana. Este processo deve ser norteado pelo objetivo de inclusão social para que assim seja possível através das esferas civis, políticas, sociais e econômicas, garantir o resgate da dignidade humana e autoestima desta população, recolocando-as como centro de sua vida e emancipando-a através do exercício da cidadania.

3. Público.

3.1. Descrever perfil do público a ser atendido neste serviço.

Adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) e famílias, os quais encontram-se em situação de rua no município de Poá por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de autossustento. Crianças e adolescentes somente serão acolhidos (as) em conjunto com seus responsáveis legalmente constituídos e sob a anuência do Conselho Tutelar.

3.2. Diagnostico territorial da realidade de implantação deste serviço.

Em direção a toda esta situação, e considerando os riscos aos quais essa população está exposta, no município de Poá, a articulação da rede sócioassistencial se faz fundamental para o enfrentamento da questão social vivida por esta população em situação de rua. Nesta perspectiva de enfrentamento, o município está organizado através do CREAS, com localização central e de

477
Proc. nº 81178/21
Ass. (M)

fácil acesso, quatro Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua adultas – PSRs. De acordo com informação obtida in loco, atendeu em média 340 pessoas/mês. Dentre estas, 156 foram direcionadas para equipamentos do município, a demanda deste serviço é registrada como crescente e predominantemente masculina, munícipes e que apresentam quadro de saúde mental desenvolvido por uso abusivo de substâncias psicoativas. A localização do município de Poá, favorece para a vinda desta população, uma vez que três grandes e principais rodovias do Estado dão acesso a ele: Presidente Dutra (BR 116), Mogi Dutra (SP 88), Airton Sena (SP-70). Sendo assim, a Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, diante de todas estas questões, ofertará suas atividades na área central do município, garantindo o fácil acesso a esta população. O serviço será ofertado em uma residência, a qual oferecerá acolhimento imediato e emergencial de moradia, alimentação, higiene, serviço social e psicológico. Principalmente para aqueles que se encontram em situação de trânsito, trecheios, migrantes, imigrantes, refugiados que também correm o risco de permanecerem em períodos de longa permanência nas ruas. Atuará em consonância com a legislação, garantindo assim os direitos desta população e buscando dar autonomia e independência, a fim de que tenham sua dignidade humana resgatada, saindo deste modo da situação de invisibilidade, vulnerabilidade e marginalidade. Para que desta forma sejam vistos e respeitados como cidadãos de direito. E de acordo com algumas particularidades desta população, será necessário ainda, para a eficácia do serviço a articulação e encaminhamentos para residências terapêuticas, serviços no Ambulatório de Saúde Mental Municipal.

4. Procedimentos metodológicos:

4.1. Procedimentos e fluxos.

O Serviço apresenta como prerrogativa a oferta de atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida, mapeando suas demandas, deste os elementos mais concretos como necessidade documentação, inclusão em benefícios socioassistenciais e busca de referencias familiares, como também, os elementos subjetivos, que implicam no olhar às questões psíquicas que corroboram para o agravamento da condição de vulnerabilidade social.

O atendimento individual para elaboração do Plano Individual de Atendimento-PIA, deverá ser a base do processo técnico junto ao usuário.

As ações deverão considerar a incompletude institucional como pré requisito para ações articuladas em toda a rede de serviços, tanto setorial como intersetorial, uma vez que a assistência social somente avança na superação das vulnerabilidades quando atrelada às outras políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

Esse serviço está vinculado aos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social que mantêm uma relação direta com as equipes e a gestão de vagas será da competência do Gestor de Assistência Social. Por esse motivo o

12/07/15
478
12/07/15

acesso dar-se-á primordialmente por meio de avaliação e encaminhamentos efetuados pelo Centro de Referência Especializado de Assistente Social (CREAS). Em caso de acolhimento de demanda emergencial, a avaliação da situação e encaminhamentos pertinentes será de responsabilidade do técnico (a) do Serviço de Acolhimento.

A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, devendo assegurar em suas atribuições a realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço, o acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Acompanhamento – PIA dos casos atendidos.

Quanto ao tempo de permanência, indica-se seis (6) meses, entretanto deve-se considerar que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia de cada situação, Assim, é fundamental que as equipes dos serviços pautem seu trabalho, considerando que o público atendido se encontra em processo inicial de reorganização, para tal é necessário ter flexibilidade na adoção de estratégias que muitas vezes deverão contemplar objetivos de proteção e garantia de direitos. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de desenvolvimento da proposta de trabalho, além de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. O serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a rede de serviços, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

Após o desligamento do serviço, fica estabelecida a necessidade de acompanhamento pelo serviço de acolhimento institucional, pelo período de 06 (seis) meses e pela rede socioassistencial do município, de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós-desligamento do usuário, até que se conclua o encaminhamento à Proteção Social Básica.

4.2. Promoção da proteção integral.

A promoção da Proteção Integral dar-se-á através das seguintes ações:

- Garantia de segurança na acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escola qualificada);
- Diminuição da reincidência das pessoas em situação de rua no município, considerando a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Construção de um plano de atendimento em conjunto com cada acolhido, o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de superação da situação de rua;
- Estimulo ao autocuidado, visando a promoção da saúde física e mental;
- Promoção do acesso e referencial. Acesso dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

- Promoção do acesso e referenciamento dos usuários à rede Intersectorial;
- Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Contribuição para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do serviço;
- Garantia do acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua;
- Construção coletiva e participativa das regras de convivência do Serviço;
- Contribuição para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Incentivo a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;
- Promoção do acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas;
- Estimulo à reflexão dos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;
- Estimulo ao desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários;
- Promoção de ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;
- Estimulo à mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;
- Articulação para acesso e inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.

4.3. Atividades essenciais ao serviço.

1- Usuários

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Reuniões em grupo com os usuários visando: trabalhar demandas coletivas; definir regras de convivência; e promover a integração entre usuários e equipe de trabalho.	Semanal
Rodas de Conversa Socioeducativas com o desenvolvimento de grupos temáticos fomentando a discussão, interação, formas de pertencimento e trocas de experiências.	Semanal
Comemoração de Aniversariantes do mês e outras datas comemorativas, para aqueles que estiverem acolhidos pelo serviço visando a promoção eo resgate da identidade; garantir através das comemorações que se abordem tanto o nascimento como outras relações comemorativas com momentos de alegria e de comemoração.	Mensal
Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.	Trimestral
Promover momento de escuta qualificada, criação de vínculo, observação, orientação e identificação de demandas através de atendimentos individuais	Diário

[assinatura]

Estimular o autocuidado, visando a promoção da saúde física e mental, através da criação de espaços coletivos como rodas de conversas, que promovam momentos de descontração, comunicação e partilha, a fim de refletir sobre a importância do autocuidado, estimulando o desejo e a necessidade de cuidar da própria higiene e saúde, aumentando assim a qualidade de vida.	Contínuo
Promover o acesso e referenciamento dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais através da identificação das demandas e realização de encaminhamentos para: emissão de documentos; encaminhamento para inclusão no Cadastro Único com vistas a acesso a um Programa de Transferência de Renda; referenciamento dos usuários aos serviços conforme demanda apresentada	Contínuo
Contribuir para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do serviço	Contínuo
Promover ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;	Contínuo
Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários através de espaços para debates, dos quais a produção de colocações e opiniões seja colocada em prática	Semanal
Possibilitar a formação e alfabetização através do acesso ao EJA e CEEJA, além de desenvolver ações de educação não formal no espaço do acolhimento	Contínuo
Realização de abordagens social a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.	Sempre que necesario

2- Famílias

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Realização de visitas técnicas como mecanismo de aproximação, contatos telefônicos, atendimento individual, familiar e grupo com familiares e com a rede de apoio, estimulação e flexibilização de horário de visitas, contribuindo assim para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais	Semanal
Construir um plano de atendimento em conjunto com cada acolhido (PIA), o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de restabelecimento dos vínculos familiares	Contínuo
Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua.	Durante 6 meses

3- Rede de Serviços

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Reuniões de equipe visando alinhar a metodologia de trabalho, definir metas, realiza orientações e informes.	Mensal

481
15376/21
3

Registro sistemático das ações realizadas em prontuários físicos e/ou virtuais	Diário
Discussão de caso com a equipe técnica para construção e revisão do PLA, planejamento de atendimentos interdisciplinar.	Semanal
Atualização e ciência do livro de ocorrências garantindo a comunicação entre os profissionais em trocas de turnos	Diário
Discussão de Caso com a Rede Socioassistencial visando: alinhar procedimentos; desenvolver estratégias nas ações; delimitar a participação dos serviços na condução do caso.	Mensal
Garantia da qualidade do serviço de atendimento aos usuários através de capacitação continuada	Bimestral
Garantia de atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços de saúde, educação e demais políticas intersetoriais	De acordo com a necessidade do usuário.
Garantia de transparência e visibilidade da metodologia do trabalho através de relatórios de atividade	Mensal
Síntese das informações referente às alternativas, fatores indicativos, encaminhamentos, desenvolvimentos e posicionamento. Através de relatórios informativos	Contínuo
Ações articuladas com a Rede Socioassistencial e demais políticas setoriais, através de reuniões com a equipe técnica	Contínuo
Ampliar o atendimento através de parcerias com a iniciativa privada	Contínuo
Acompanhar os encaminhamentos feitos às demais Secretarias: Saúde, Educação, Habitação, Trabalho, Esporte, Cultura e Lazer, visando atendimento efetivo e humanizado, eximindo o usuário do constrangimento de atitudes discriminatórias	De acordo com a necessidade do usuário.
Ações de sensibilização em parceria com rede sócio assistencial a fim de romper ações discriminatórias em espaços públicos, em toda a abrangência do município, possibilitando assim a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários	Contínuo
Articulações que promovam o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.	Contínuo
Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho	Contínuo
Fomentar grupos sociais para que desenvolvam trabalhos relacionados à economia solidária e geração de renda a fim de envolver estes usuários	Contínuo
Articular o acesso e a inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.	Contínuo

4.4. Regras de convivência.

O objetivo da Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida é construir de forma coletiva e participativa as regras de convivência

[Handwritten signature]

482
13376/21
M

do Serviço, garantindo assim direitos e deveres aos usuários de forma a incentivar tanto a convivência harmoniosa dentro do acolhimento quanto a individualidade de cada indivíduo dentro de um ambiente coletivo.

4.5. Planejamento, avaliação e monitoramento:
Apresentar no mínimo 3 (Três) atividades de: planejamento, avaliação e monitoramento do funcionamento do serviço.

1- Planejamento

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1- Rodas de conversas	2x por semana	Coordenador / Psicólogo
2- Discussão de caso	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo
3- Reunião de equipe	Quinzenal	Coordenador / Psicólogo

2- Avaliação

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1- Articulação com a rede	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo
2- Desenvolvimento do protagonismo de cada um	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo
3- Promover ações socioassistenciais	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo

3- Monitoramento

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1- Acompanhamento de casos	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo
2- Escuta qualificada	De segunda a sexta-feira	Coordenador / Psicólogo / Educador Social
3- Discussão de casos com a rede	Mensalmente	Coordenador / Psicólogo

8

483
11/16/21
③

4.6. Apresentar cronograma preliminar de mobilizações, campanhas, encontros, festividades e outros eventos que serão promovidos pela Organização Social ou nos quais participará.

ANEXO A – Cronograma de eventos.

Evento	Forma de participação	Mês													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
DIA NACIONAL DE COMBATE AS DROGAS E AO ALCOLISMO	Realizadora		X												
PASCOA	Realizadora				X										
CAMPANHA DO TRABALHO	Realizadora					X									
FESTA JUNINA	Realizadora						X								
DIA DOS PAIS	Realizadora Participante							X							
PREVENÇÃO AO SUICIDIO	Realizadora Participante								X						
NOVEMBRO AZUL	Realizadora Participante												X		
CONSCIENCIA NEGRA	Realizadora Participante													X	
NATAL	Realizadora														X
ANIVERSARIANTES DO MÊS	Realizadora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

48/4
11576/21
20

4.7. Monitoramento e avaliação:

Apresentar proposta de 5 Metas qualitativas e quantitativas a serem utilizadas pela Organização Social para monitoramento e avaliação sobre o alcance de resultados para o serviço previstos na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

1- Metas quantitativas

Meta/Resultado	Indicadores	Meios de verificação
1- Atendimento de 30 usuários	Ficha de entrada no serviço	Avaliação do relatório mensal
2- Reestabelecimento da autonomia	Escuta qualificada	Atendimento técnico/PIA
3- Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo	Acompanhamento	PIA e articulação com a rede
4- Garantir direitos básicos	Oferta de banho, cama e acolhimento	Abordagens sociais
5- Diminuir situações de usuários em vulnerabilidade-	Ofertas de vagas no equipamentos	Abordagens sociais

2- Metas Qualitativas

Meta/Resultado	Indicadores	Meios de verificação
1- Acesso a produtos de higiene	Prestação de contas	Relatório mensal
2- Cinco refeições diárias	Registro fotográficos	Relatório mensal
3- Acompanhamento socioassistencial	Elaboração de ficha de registro	Relatório mensal
4- Elaboração de PIA	Elaboração de documento	Atendimento técnico
5- Retorno a vida independente	Oferta de cursos profissionalizantes	Relatório mensal

21

21

5. Recursos.

5.1 Recursos Humanos

a) ANEXO B – Quadro de profissionais responsáveis pela execução do serviço.

Nome	Escolaridade	Formação	Experiência profissional	Função	Vínculo		Carga horária	
					Trabalhista		Diária	Semanal
FLAVIA CRISTINA SANTOS SILVA	Superior Completo	Assistente Social	Elaboração de instrumentais Plano individual de atendimento Mapear demandas Referenciar usuários ao Serviço Garantir suporte adequado ao funcionamento da casa, ETC.	Coordenadora	Terceirizado	8	40	
JOSEVAL MENDES DE SOUZA	Superior Completo	Psicologia	Elaboração de instrumentais Plano individual de atendimento Mapear demandas Referenciar usuários ao serviço Fazer encaminhamento Escutas qualificadas Conscientização do usuário ao Serviço Atendimento técnico, ETC.	Psicólogo	Terceirizado	6	30	
RODRIGO OLIVEIRA CARMO	Ensino médio completo		Informações Sobre o serviço Ofertar cuidados	Educador Social 1	Terceirizado	-	12/36	

12

486
12/04/21
M

			<p>Imediatos</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor</p> <p>Respeitar as especificidades de cada um, ETC.</p>				
LUCIANO MIGUEL FERREIRA	Ensino médio completo		<p>Informações</p> <p>Sobre o serviço</p> <p>Ofertar cuidados</p> <p>Imediatos</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor</p> <p>Respeitar as especificidades de cada um, ETC.</p>	Educador Social	Terceirizado	-	12/36
JORGE SEBASTIÃO	Ensino médio completo		<p>Informações</p> <p>Sobre o serviço</p> <p>Ofertar cuidados</p> <p>Imediatos</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor</p> <p>Respeitar as especificidades de cada um, ETC.</p>	Educador Social	Terceirizado	-	12/36
TATIANA BATISTA GÓES	Ensino médio completo		<p>Informações</p> <p>Sobre o serviço</p> <p>Ofertar cuidados</p> <p>Imediatos</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor</p> <p>Respeitar as especificidades de cada um, ETC.</p>	Educador Social	Terceirizado	-	12/36
EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	Ensino médio completo		<p>Informações</p> <p>Sobre o serviço</p> <p>Ofertar cuidados</p> <p>Imediatos</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor</p> <p>Respeitar as especificidades de cada um, ETC.</p>	Educador Social	Terceirizado	-	12/36

27

BENEDITA EUGÊNIA GENTIL	Ensino médio completo		Informações Sobre o serviço Ofertar cuidados Imediatos Assegurar ambiente acolhedor Respeitar as especificidades de cada um, ETC.	Educador Social	Terceirizado	-	12/36
A contratar	Ensino médio completo		Informações Sobre o serviço Ofertar cuidados Imediatos Assegurar ambiente acolhedor Respeitar as especificidades de cada um, ETC.	Educador Social		-	12/36
A contratar	Ensino médio completo		Informações Sobre o serviço Ofertar cuidados Imediatos Assegurar ambiente acolhedor Respeitar as especificidades de cada um, ETC.	Educador Social		-	12/36
ZÉLIA SEBASTIANA DA CRUZ GOMES	Ensino médio completo		Garantir dieta saudável e regular, ETC.	Cozinha	Terceirizado	-	12/36
TATIANE ANDREA BARBOSA RAIMUNDO	Ensino médio completo		Garantir dieta saudável e regular, ETC.	Cozinha	Terceirizado	-	12/36
CRISTIANE DE ALMEIDA NUNES NISHIOKA	Ensino médio completo		Garantir a higiene do ambiente e manutenção preventiva, etc.	Auxiliar de Serviços Gerais	Terceirizado	-	12/36
ADRIANA CARDOZO DOS SANTOS	Ensino médio completo		Garantir a higiene do ambiente e manutenção preventiva, etc.	Auxiliar de Serviços Gerais	Terceirizado	-	12/36

b) Apresentar programa de capacitação prevista para qualificar e aprimorar o exercício das funções e atribuições dos(as)

F.

488
 88376/21
 (M)

trabalhadores(as) deste serviço..

Periodicidade ¹					T e m a	L o c a l	Participantes	Responsável
S	Q	M	B	O				
			X		CAPACITAÇÃO PARA EDUCADORES	SEDE	EDUCADORES SOCIAL	PROFISSIONAL TÉCNICO
			X		DEMANDA E FLUXO	EQUIPAMENTO	TÉCNICOS	MONITORAMENT O
		X			MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E TÉCNICAS DE HIGIENE DA COZINHA	EQUIPAMENTO	COZINHEIROS	NUTRICIONISTAS
				X	PRIMEIRO SOCORROS	SEDE	EDUCADORES /TÉCNICOS/COORDENAD OR	PROFISSIONAL DA ENFERMAGEN
			X		COMO LIDERAR EQUIPE E RESOLVER CONFLITOS	SEDE	COORDENADOR	GESTÃO AFRO

ANEXO C – Programa de capacitação profissional

5.2. Apresentar síntese de porcentagens e valores do plano mensal de aplicação financeira para a execução do serviço.

a) Recurso Total: R\$ 37.500,00

12/927555/21
 489
 3

Especificação	%	Valor (R\$)
Recursos humanos / Encargos sociais/ pessoa física/CCM	4	1.500,00
Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	71,86	26.948,24
Consumo (Alimentação, material pedagógico, escritório, limpeza e higiene, telefone, etc)	24,14	9.051,76
Locação de imóvel	-	-
Total		37.500,00

5.2.2. Apresentar detalhamento de despesas mensais, por rubrica:

5.2.2.1. Recursos humanos e encargos sociais.

Anexo D – Contratação MEI

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	FGTS	MULTA INDENIZATÓRIA	13º SALÁRIO	FÉRIAS + SALÁRIO	FGTS S/13º SALÁRIO	FGTS S/ FÉRIAS	PIS/INSS
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

5.2.2.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Descrição _____

09/11/21
2

Pequenos reparos, manutenção elétrica/hidráulica, Pedreiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Contador, Advogado, Administrativo, entre outros.
MEI são:
Coordenador(a), Psicólogo, Educador Social, Aux. De Educ/Serv. Gerais, Cozinheiro

5.2.2.3. Consumo

Descrição
Material de construção elétrica e hidráulica, Alimentação, gás, Higiene e limpeza, vestuário, Material para o trabalho social e escritório, Combustível, telefone.
Material/ adaptação de banheiros, cozinha, quartos, divisão de espaço de convivência, entre outros do gênero

5.3. Apresentar previsão de quais serão os (as) parceiros(as) e colaboradores(as) do serviço e seu respectivo tipo de contribuição:

Nome do (a) Parceiro (a) ou colaborador(a)	Tipo de contribuição (financeira, técnica, material ou outras- No caso de "outras" especifique)
1. Assoc. Pescando Almas e Regatando Vidas	Hortifrut
2. Clínica Mudando a Historia	Alimentos Diversos

5.4. Apresentar o que a Organização Social possui e colocará à disposição para a execução do serviço (como espaço físico, mobiliário, veículo, equipamentos, recursos humanos etc.).

OBS. Informar **exclusivamente itens que não serão pagos** com recurso do Termo de Colaboração.

Tipo	Descrição
Informática	computador
RH	Nutricionista

Bloco IV – Observações

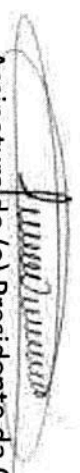
A Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, através da execução deste projeto, visa contribuir para:

a) Estruturação de uma rede de serviços de acolhimento, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de

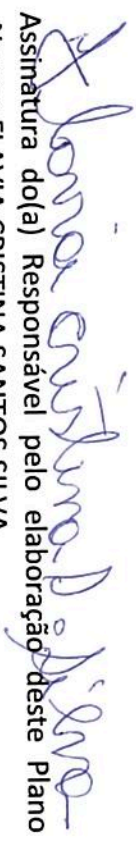
12/07/18
493
ASS

- rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços;
- b) Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social acerca da população em situação de rua;
- c) Redução das violações dos direitos Socioassistenciais e prevenção à situação de rua;
- d) Possibilitar que os usuários sejam protegidas em ambiente acolhedor;
- e) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono no Município;
- f) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- g) Resgate de autonomia.
- h) Diante da incompatibilidade de valores segue anexo um demonstrativo detalhado de aplicação de recursos com base nos valores reais de execução para atendimento pleno do edital.

Poa, 03 de Janeiro de 2022.



Assinaturaldo (a) Presidente da Organização Social
Nome: FABIANA SILVA DE OLIVEIRA
RG: 30.760.382-9
CPF: 289.328.968-10



Assinatura do(a) Responsável pelo elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social
Nome: FLAVIA CRISTINA SANTOS SILVA
RG: 48.369.656-0



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



AFIRO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO MENSAL DO SERVIÇO POR FONTE PAGADORA

Fis. 492
Proc. nº 1136/21
Ass. [assinatura]

Nº	Elementos de Despesa	Despesa pagacom o repasse de Fonte Municipal	Despesa paga com o repasse de Fonte Federal
1 – Serviços Pessoa Física/ CCM – Recursos Humanos	Educador Social	1.500,00	-
	Sub - Total	1.500,00	-
2 – Serviços Pessoa Jurídica	Assessoria técnica/ horas técnicas e outras Despesas como: Serviços contábeis, manutenção, etc.	-	5.548,24
	Coordenador	3.200,00	-
	Técnicos	2.200,00	-
	Educador	10.500,00	-
	Pessoal de Apoio (Limpeza e Cozinha)	5.500,00	-
	Encargos Patronais Trabalhistas	-	-
3 – Material de Consumo	Alimentação, gás, Higiene e limpeza, vestuário, Material para o trabalho social e escritório, Combustível, telefone, Passagem de transporte urbano.	7.100,00	1.951,76
	4. Locação de imóvel	Espaço físico para funcionamento do serviço	-
	Total	30.000,00	7.500,00

[assinatura]

ANEXO III

Cronograma de Desembolso Financeiro Termo de Colaboração

O repasse financeiro será realizado em parcelas mensais e sucessivas de acordo com o cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato.

ANO: 2022

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
-	R\$ 37.500,00	R\$37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

ANO: 2022

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

ANO: 2023

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 37.500,00	-	-	-	-	-

[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620

Telefone: (11) 4636-3717

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Fis. 595
Proc. nº 33376/21
Ass.

Edital nº 002/2021

Processo Administrativo nº 11.176/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** do município da Estância Hidromineral de Poá, **TORNA PÚBLICO** que o objeto do Edital nº 002/2021, cujo objeto alude a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, foi homologado, e seu objeto adjudicado à Organização Social: Associação AFRO – Brasileira Nossa Senhora Aparecida.

Em 24 de janeiro de 2022.

Lucas Pimenta Bertagnolli

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

ASS. 11.176/21

e Licitações para que seja providenciado o respectivo Contrato e posterior Empenho, observando a Legislação vigente. Piquete, 21 de janeiro de 2022. RÔMULO KAZIMIER LUSZCZYŃSKI - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO...

PIRANGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, DE 24/01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - ENTREGA DAS AMOSTRAS: As amostras dos produtos...

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2907/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 175/2021. Termo de Referência nº 2022.2.1...

Serviço DE ÁGUA E ESGOTO

Contrato nº 017/2022. CONTRATANTE: SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga...

RETIFICAÇÃO - CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADE: ROSA M. F. MORAES RESTAURANTE - ME...

disposição pelo site www.saep-piras.com.br icone "Licitações", a partir do dia 24 de janeiro de 2022...

PIRATININGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 001/2022 - Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA - ME...

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Pitangueiras, 21 de janeiro de 2022...

Marcos Aurélio Soriano - Prefeito Municipal

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO Nº 7.220/2021...

Em 24 de janeiro de 2022. Lucas Pimenta Bertagnolli - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá - CONTRATADA: ALFA MERENDA PARTICIPAÇÕES EIRELI...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Marca, Valor Unitário. Lists items like BEBIDA À BASE DE SOJA, CARNE CONGELADA, etc.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

SAÚDE DE LICITAÇÃO - O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E AVALIAÇÃO DE POMPEIA/SP torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022...

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 - PROCESSO Nº 2.282.021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 004/2022 - Tipo: menor preço por lote...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 - Tipo: menor preço por lote...

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Pregão Eletrônico nº 116/2021 - Processo Administrativo: 13576/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BISCITOS DIVERSOS...

BELAMEASA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI para o fornecimento dos itens 06 e 08...

PREGÃO PRESENCIAL PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.394/2021 - OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS INSERVIÇOS...

Prezados Senhores, Pelo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura decidiu por cancelar o Leilão 12 do Edital de Licitação Pública nº 001/2021...

Atenciosamente, ECIOTIE DA SILVA CRUZ FILHO - RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Considerando as decisões exaradas na Ata de Sessão Pública às fls. 674/683, referente à Oferta de Compra nº 85580801002020C00126, Comunicado de Resultado da Análise das Amostras...

Seattle Tecnologia e Comercio de Produtos e Item - TROELIETRONICOS EIRELI itens 11 e 12 - VEICULO XISIO CUPERINO: itens 13, 14, 15 e 16...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.449/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.883/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO...

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/ EPP - OFERTAS DE COMPRAS: 85580801002020C00003 (COTA RESERVADA PARA ME/ EPP)...

Informamos ainda que após as alterações, será agendada nova data. O Edital poderá ser retirado GRATUITAMENTE por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para consulta e download gratuito nos sites www.pirajui.sp.gov.br e www.bcc.sp.gov.br...

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 008/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO 2022/2023 - Processo: 19.108/2021 - Data do Pregão: 08/02/2022 às 09h30min...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 602
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.176/2021

MUNICÍPIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Abrigo Institucional

EDITAL Nº 002/2021 – SMADS

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Abrigo Institucional

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 30 (Trinta) vagas

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA.

NOME DO SERVIÇO (nome fantasia): Abrigo Institucional

SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: ÓRGÃO GESTOR E CREAS

VALOR DE REPASSE DE RECURSO MENSAL PARA O SERVIÇO: R\$ 37.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4011 2127 01 5100000
09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4011 2127 05 5000068

FONTE MUNICIPAL: R\$ 360.000,00

FONTE FEDERAL: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA DA PARCERIA: DE 01/02/2022 a 31/01/2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois, neste município, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Av. Brasil, nº 198- Centro –Poá/SP, neste ato representado neste ato pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnolli, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da cédula de identidade RG nº 26.713.276-1 e inscrito no CPF sob o nº 311.536.848-88, doravante designado(a) simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA** Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.618.241/0001-48, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 08, neste ato representada por sua representante legal Senhor(a) Fabiana Silva de Oliveira, portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 30.760.382-9, inscrito(a) no CPF sob o nº 289.328.968-10, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, com alterações posteriores e demais normas complementares, e de acordo com os termos do despacho de fls. 594 e do Plano de Trabalho inserto às fls. 466/493 do processo nº 11.176/2021, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 603
PROC. Nº 11.176/21
ASS. _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Poá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente parceria destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade – Abrigo Institucional, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 002/2021-SMADS, publicado no Diário Oficial 01/12/2021 e nas demais normas técnicas oriundas da Política da Assistência Social, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida, acrescida dos elementos constantes do parecer da Comissão de Seleção e Avaliação da SMADS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.2. Para prestar o serviço do objeto indicado no item anterior serão oferecidas 30 (Trinta) vagas, para 01 (uma) Unidade de Acolhimento.

2.3. O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/ CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução CMAS Nº 06/2017e demais normas e orientações vigentes.

2.4. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade– Abrigo Institucional integra a Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade da Política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.5. O Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, é medida provisória, com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, em instalações separadas, ou grupo familiar, deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que esta sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de facilitar o processo de inclusão social e favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

2.6. Constituem-se público do serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento.

2.7. Crianças e adolescentes somente serão acolhidos (as) em conjunto com seus responsáveis legalmente constituídos e sob a anuência do Conselho Tutelar.

2.8. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

2.9. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2.10. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 604
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2.11. O Serviço de acolhimento institucional para Adultos e Famílias deve ter funcionamento contínuo de 24 hs, ininterrupto.

2.12. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias deve ter como objetivos:

- I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências;
- II. Redução da presença de pessoas em situações de rua e de abandono;
- III. Indivíduos e famílias protegidas;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- VII. Possibilitar a convivência comunitária;
- VIII. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- IX. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- X. Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionado-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- XI. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- XII. Desenvolver com os usuários condições para a independência e o auto-cuidado;
- XIII. Promover o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva.

2.13. O acesso ao serviço dar-se-á por requisição de serviços de políticas públicas setoriais; CREAS; demais serviços sócioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário. O Referenciamento da vaga será realizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. No que diz respeito à competência do CREAS de referenciar ao Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias cabe a este o relacionamento cotidiano e articulado com a Instituição executora, tendo como base definições de fluxos validados por parte do órgão gestor. Dessa forma, a Unidade CREAS torna-se o ponto de referência para conectar suas ações àquelas desenvolvidas na unidade referenciada e aos demais Serviços da Proteção Social Especial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações da SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

3.2. Transferir os recursos financeiros consignados no Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

3.3. Supervisionar e monitorar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) à luz da proposta do Plano de trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO.

3.4. Realizar o acompanhamento do serviço obedecido às normas técnico-operacionais, suas normativas e legislações pertinentes, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 605
PROC. Nº 11.176/21
ASS. 9

- 3.5. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Colaboração, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;
- 3.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e a compatibilidade com o serviço e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;
- 3.7. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;
- 3.8. Manter relação de referência/contrarreferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a gestão de vagas do(s) serviço(s);
- 3.9. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
- 3.10. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
- 3.11. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- 3.12. Oferecer capacitações continuadas aos profissionais envolvidos neste serviço e a rede de atendimento.
- 3.13. Registrar os dados indicadores quantitativos e qualitativos das metas pactuadas para o processo de avaliação do serviço.
- 3.14. Avaliar os dados indicadores da execução deste serviço objeto deste Termo de Colaboração servindo como diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
- 3.15. Facilitar o processo de articulação deste serviço com todas as demais políticas públicas necessárias a execução deste objeto de parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

- 4.1. Executar o serviço assistencial pactuado neste Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho selecionado, respeitando as normativas municipais e nacionais bem como as legislações pertinentes.
- 4.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;
- 4.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);
- 4.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;
- 4.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste Termo de Colaboração;
- 4.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 606
PROC. Nº 1176/21
ASS. 2

atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

4.7. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

4.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

4.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

4.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

4.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

4.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

4.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela SMADS, bem como informar, semanalmente, para o CREAS respectivo à localidade e, conseqüentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.

4.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, e que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá (inserir o texto "com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

4.15. Caso seja necessário e solicitado pela SMADS manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura.

4.16. Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

4.17. Comunicar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros, bem como no quadro de recursos humanos deste serviço.

4.18. Atender as solicitações de acolhimento pelo Poder Judiciário e do Ministério Público.

4.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais — adotados por SMADS.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

5.1. Realizar diagnóstico, mapeando e levantando os serviços públicos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura destes para os usuários e suas famílias.

5.2. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PNAS Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 607
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

5.3. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;

5.4. Possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizado das famílias alvo do Programa, com acesso à Internet, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;

5.5. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico, se for o caso.

5.7. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

5.8. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações executoras deste serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social e SMADS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

5.9. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela Organização e garantir a presença dos logos da Prefeitura e da SMADS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

6.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

6.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

6.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

6.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

6.8. Realização de despesas com taxas bancárias;

6.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

6.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

6.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS Nº 608
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

6.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CUSTEIO/VALOR

- 7.1. O custeio do objeto desta parceria será composto pelos valores referentes à:
- 7.2. O repasse mensal;
- 7.3. Recursos próprios da Organização quando for o caso;
- 7.4. O valor estipulado no edital será repassado pela SMADS, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO, especificamente aberta para a execução desta parceria, após a assinatura do termo de colaboração.
- 7.5. A SMADS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), relativo à execução do(s) serviço(s) objeto desta parceria, poderá ser composto por:
- 7.6. Verbas disponibilizadas pela SMADS dentro do seu próprio orçamento.
- 7.7. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMADS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.
- 7.8. Verbas decorrentes de repasse feito pela UNIÃO à SMADS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.
- 7.9. O valor estipulado no item 7.5. será repassado pela SMADS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução da parceria, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto desta parceria, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrada do processo de pagamento na Secretaria de Fazenda pela SMADS.
- 7.10. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMADS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, observado a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.069/2017 e Lei 13.019 e suas alterações.
- 9.2. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;
- 9.3. Prestação de contas anuais nos molde das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- 9.4. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.5. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;
- 9.6. Relatório de execução físico - financeiro;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 609
PROC. Nº 11176/21
ASS. [assinatura]

- 9.7. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- 9.8. Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- 9.9. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- 9.10. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMADS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas atualizações posteriores, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto desta parceria, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- 9.11. Em qualquer hipótese, finda a presente parceria, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMADS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. O controle e a avaliação da execução da presente parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Poá.
- 10.2. O Conselho Municipal da Assistência Social poderá, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto da presente parceria.
- 10.3. O controle e a avaliação da execução da presente parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMADS à ORGANIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das cláusulas desta parceria, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço pactuado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
- I. Advertência formal;
 - II. Suspensão do repasse mensal;
 - III. Rescisão do Termo de colaboração;
- 11.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Gestor da Parceria.
- 11.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.
- 11.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 610
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria terá duração de 12 (doze) meses, da data de 01/02/2022 a 31/01/2023, podendo ser prorrogado, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial, por menor, igual ou maior período, desde que não exceda, no total, o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

12.2. A parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de: I – prorrogação do prazo de vigência; II – redução ou aumento do número de atendidos; III- alteração do valor do pagamento mensal; III- Adequação do plano de trabalho.

12.3. Fica convencionado que a SMADS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário de Suzano, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

13.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

I. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

II. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:

a) Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do contrato relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMADS, constatadas pelo Gestor da Parceria.

b) Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas desta parceria.

c) Em razão de denúncia ou RESCISÃO da parceria mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério da Cidadania.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A execução da presente parceria onerará a dotações orçamentárias 09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4006 2127 01 5100000 e 09.03.00 3.3.5039.00 08 244 4006 2127 05 5000068- PROTEÇÃO ESPECIAL A ADULTOS E FAMÍLIAS, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para o período de 12 meses de execução inerente a contratação de 01 (uma) unidade de Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias - Modalidade – Abrigo Institucional e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

[assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 611
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

I- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (Um) ano com cadastro ativo;

II- Certidões de Regularidade Fiscal, tais como:

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

III- Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

IV- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no cadastro de Pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

VI- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

VII- Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais referente ao objeto da parceria a ser firmada, ou natureza semelhante.

VIII- Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto não se submete as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

IX- Declaração emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo – se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

X- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

XI- Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação, quando for o caso.

XII- Conta corrente específica da organização para recebimento dos repasses advindos da parceria;

XIII- Plano de trabalho devidamente assinado pelo (a) Presidente da organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, o qual deverá estar em conformidade com o roteiro para elaboração do Plano Técnico e Operacional do Trabalho Social - ANEXO X e com as adequações apontadas pela Comissão de Seleção e Avaliação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 612
PROC. Nº 11.176/21
ASS. [assinatura]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em parceria de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

16.2. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

16.3. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMADS.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

17.1. Aplica-se a presente parceria a Lei federal nº 13.019/14 e suas atualizações posteriores e as demais normas e orientações oriundas da SMADS.

17.2. Fica eleito o FORO de Poá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam a presente parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poá, 31 de janeiro de 2022.

Lucas Pimenta Bertagnolli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

Fabiana Silva de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AFRO – BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA

TESTEMUNHAS

NOME: Emerson Fogaça Viana
RG: 1767232-7
CPF: 11180009606

NOME: Fernanda Cip. Souza de Souza
RG: 30.605.294-5
CPF: 293.823.688-33